



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Indicação 436 / 2015

Protocolo:	1656		
Data:	30/09/15	Hora:	10:19
Ofício:			
Aprovado na	27	SO, realizada	
em	29.9.15	✓	adendo
Presidente			

LUIZ HENRIQUE CAPELLINI

Presidente da Câmara

Assunto: Reitero Indicação de nº 135/2015 que Indica ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Segurança e Cidadania, que, em face dos furtos ocorridos nas unidades escolares da rede municipal, implemente o monitoramento eletrônico em nossas escolas.

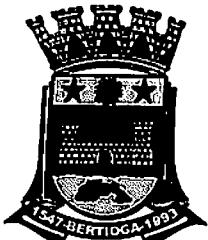
Bertioga, 29 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

Valéria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Duto Plenário, trazer a seguinte reiteração de Indicação:

A LEI COMPLEMENTAR N. 93, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, que reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga, descreve as atribuições das unidades administrativas de primeiro nível e dá providências correlatas, de autoria de José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município, em seu Capítulo III, artigo 22, incisos I, III, X, XI e XXII,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

estabelece a competência municipal na guarda e preservação do patrimônio municipal.

Ocorre que, em trabalho realizado por esta vereadora, objetivando levantar os problemas enfrentados pelo sistema municipal de educação, deparou-se com diversos furtos efetuados reincidemente em algumas das unidades escolares.

Pelo que fica determinado pela lei acima citada, temos observado uma enorme lacuna entre o que preconiza a lei e o que de fato vem ocorrendo, ou seja, nosso patrimônio não vem sendo preservado como deveria.

Não atribuo, aqui, qualquer demérito à valorosa Guarda Civil Municipal de Bertioga, visto ser conhecedora do desdobramento e dedicação de seus membros em prol de nossa comunidade.

O que busco com esse trabalho é exatamente o oposto: venho oferecer Indicação para vir ao encontro das aspirações de segurança compartilhadas entre população e Poder Público.

É do conhecimento de todos os membros desta Casa que o monitoramento eletrônico tornou-se ferramenta indispensável no combate às ilícitudes como furtos e outros delitos mais graves.

Bertioga, por sua localização geográfica, proximidade com a capital do estado e poucos pontos de entrada/saída, coloca-se como exemplo de cidade em que o monitoramento eletrônico torna-se indispensável.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Isto posto, Excelentíssimo Presidente e Nobres Pares, em consonância com minhas fiscalizações, enquanto vereadora, e tendo me deparado com a fragilidade de nossas escolas, Indico ao Poder Executivo Municipal que equipe os próprios municipais com câmeras de monitoramento. Assim, inicia-se um trabalho preventivo para evitar outros transtornos como os vivenciados por nossas unidades escolares.

Remeta-se cópia desta Indicação para a Secretaria de Educação.

Observados os preceitos regimentais está e a Indicação que vai devidamente subscrita.

Valéria Bento
Vereadora

ELISABETH DOTTI CONSOLI
Vereadora

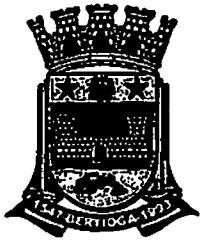
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

Marcia Regina Braz Lia
Vereadora



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Indicação 135 / 2015

Protocolo:	478/15
Data:	25/03/15
Hora:	09:00
Ofício:	
Aprovado na	3 ^ª Sessão, realizada
em	24.03.15
	51 ^º Mandado
M. M. M. DEDEMO ORLANDINI	
Presidente	
Presidente da Câmara	

Assunto: Indicação ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Segurança e Cidadania, que, em face dos furtos ocorridos nas unidades escolares da rede municipal, implemente o monitoramento eletrônico em nossas escolas.

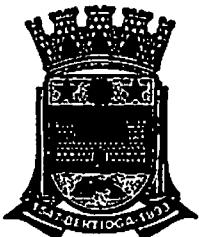
Bertioga, 24 de março de 2015.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

Valéria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Duto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

A LEI COMPLEMENTAR N. 93, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, que reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga, descreve as atribuições das unidades administrativas de primeiro nível e dá providências correlatas, de autoria de José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município, em seu Capítulo III, artigo 22, incisos I, III, X, XI e XXII,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

estabelece a competência municipal na guarda e preservação do patrimônio municipal.

Ocorre que, em trabalho realizado por esta vereadora, objetivando levantar os problemas enfrentados pelo sistema municipal de educação, deparou-se com diversos furtos efetuados reincidemente em algumas das unidades escolares.

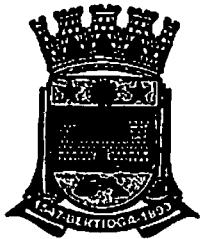
Pelo que fica determinado pela lei acima citada, temos observado uma enorme lacuna entre o que preconiza a lei e o que de fato vem ocorrendo, ou seja, nosso patrimônio não vem sendo preservado como deveria.

Não atribuo, aqui, qualquer demérito à valorosa Guarda Civil Municipal de Bertioga, visto ser conhecedora do desdobramento e dedicação de seus membros em prol de nossa comunidade.

O que busco com esse trabalho é exatamente o oposto: venho oferecer Indicação para vir ao encontro das aspirações de segurança compartilhadas entre população e Poder Público.

É do conhecimento de todos os membros desta Casa que o monitoramento eletrônico tornou-se ferramenta indispensável no combate às ilícitudes como furtos e outros delitos mais graves.

Bertioga, por sua localização geográfica, proximidade com a capital do estado e poucos pontos de entrada/saída, coloca-se



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

como exemplo de cidade em que o monitoramento eletrônico torna-se indispensável.

Isto posto, Excelentíssimo Presidente e Nobres Pares, em consonância com minhas fiscalizações, enquanto vereadora, e tendo me deparado com a fragilidade de nossas escolas, Indico ao Poder Executivo Municipal que equipe os próprios municipais com câmeras de monitoramento. Assim, inicia-se um trabalho preventivo para evitar outros transtornos como os vivenciados por nossas unidades escolares.

Observados os preceitos regimentais está e a Indicação que vai devidamente subscrita.

Luis Henrique Capellini
Presidente da Câmara

Valéria Bento
Vereadora

José Feliciano Irmão
2º Secretário

Lindo de Jesus Xavier
VEREADOR

Alfonso Dari Weiland
Vereador

Marcia Regina Braz Lira
Vereadora

Antônio Rodrigues Filho
Vereador